



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 SSP/Pr, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**, com sede na Rua São Pedro, 421 – Zona 07 - Maringá/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 33.643.052/0001-35, neste ato representado por seu titular o Sr. Gustavo Mologne de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG n.º 131243545 SESP/PR e do CPF/MF 058.535.799-40 residente e domiciliado na Dr. Saulo Porto Virmond, 768, chácara Paulista - Maringá-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira – Do objeto –** Contratação de empresa especializada para realização de palestra e apresentação teatral para atender a campanha de combate à violência digital /Cyberbullying organizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR

**Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis -** Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento.** O preço será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos : 1)Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão Negativa de Débitos e Trabalhistas.

**Parágrafo Único: Não haverá qualquer reajustamento ou atualização de preços.**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato expira-se em 26 de janeiro de 2023. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4451	09.003.08.243.0012.2094	785	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Cláusula Quinta - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:**

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sexta: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.**

**Cláusula Sétima: A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.**

**Cláusula Oitava – Será de exclusiva responsabilidade da contratada será responsável todos os custos com materiais, equipamentos, transporte, hospedagem e alimentação sendo que ficará a cargo da contratante a disponibilização dos locais para a realização das apresentações teatrais/palestras.**

**Cláusula Nona: Os serviços deverão prestados pela(s) CONTRATADA(S), em favor do Município de São José das Palmeiras, nos dias e horários determinados pelo Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras.**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Cláusula Décima – No caso da não apresentação pela ausência dos seus MEMBROS/INTEGRANTES, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de novas datas para a apresentações teatrais/palestras, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.**

**Cláusula Décima Primeira– A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pela servidora, Sra. Maria Claudineia Marques Bassi, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.**

**Cláusula Décima Segunda - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.**

**Cláusula Décima Terceira – O Edital da licitação fica fazendo parte integrante do presente Contrato.**

**Cláusula Décima Quarta – Da Fraude e da Corrupção -Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**São José das Palmeiras, em 26 de setembro de 2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**Nelton Brum**  
**Contratante**

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA:05853579940**

Assinado digitalmente por GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF: A1, OU=AG ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SUL, OU=Videoconferencia, OU  
=14695517000157, CN=GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA 05853579940  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2022.09.28 15:48:06-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUcoes.**  
**Gustavo Mologne De Oliveira**  
**Contratado**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Testemunhas:**

---

---



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 083/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de palestra e apresentação teatral para atender a campanha de combate à violência digital /Cyberbullying organizada pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES.

**VALOR:** O preço será de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato expira-se em 26 de janeiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 28 de setembro de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Município de São José das Palmeiras - 2022**  
**Mapa da Licitação**  
**Processo inexigibilidade 5/2022**

Data abertura: 26/09/2022      Data julgamento: 26/09/2022      Data homologação: CNPJ 33.643.052/0001-35

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001      Contratação de empresa especializad	SERV	1,00	28.000,00 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>28.000,00</b>	
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				



**Município de São José das Palmeiras - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 5/2022**

Equipar>

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9651-2 Gustavo Mologne de Oliveira Producoes Representante: 9650-4 Gustavo Mologne de Oliveira CNPJ: 33.643.052/0001-36 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001		SE	1,00	Habilitado			28.000,00	28.000,00	*
001	17840	Contratação de empresa especializada para realização de:							
<b>VALOR TOTAL :</b>							28.000,00		



28/09/2022 14:32:00